



Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro – SINTECT/RJ

Av. Presidente Vargas, 502 – 14º andar – Centro – Rio de Janeiro –

CEP: 20071-000 CNPJ: 32.269.706/0001-40

Telefones: (21)2213-2790/3172-2355/98496-4605/98496-4568

Site: www.sintectrj.org.br



OF-SINTECT/RJ-0222/2020

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.

Ilmo.Sr. ARNALDO LUIZ PEREZ MARQUES DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE OPERAÇÕES (SE/RJ)

AT.: Leonardo Ogélio da Silveira Francisco/Coordenador de Relações
do Trabalho – GERT/VIGEP/CORET/RJ

Assunto: Coronavírus (COVID-19)

Prezados Senhores,

O novo coronavírus (COVID-19) é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo). Isso pode acontecer por meio do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando-se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos.

Para prevenir a transmissão, recomenda-se que sejam adotadas algumas medidas comportamentais para a toda sociedade, principalmente pelas empresas e governadores.

Considerando que essa Empresa possui mais de 10.000 empregados em todo o Estado do Rio de Janeiro, e que em algumas unidades chegam a ter 500 empregados ou mais, como é o caso do prédio situado na Av. Presidente Vargas, 3077, Centro, Rio de Janeiro, Centro Operacional de Benfica (CTE Benfica, Entrepósito, CEE São Cristóvão, CEE Jacarepaguá, CTO Rio de Janeiro e CLI Benfica), CEINT, Complexo NOVA IGUAÇU(Complexo de Juscelino (CEE NOVA IGUAÇU, CDD NOVA IGUAÇU, CTO NOVA IGUAÇU, GERAÍ 5, ENTREPÓSITO E AGÊNCIA JUCELINO) essas recomendações são fundamentais e devem ser seguidas, tendo em vista que as unidades são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto ° 46.970 DE 13 DE MARÇO DE 2020 estipulou medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e também estipulou que as pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas fornecidas pela Organização Mundial da Saúde.

O Ministério da Saúde anunciou orientações para evitar a disseminação do coronavírus considerando as seguintes ações que devem ser realizadas pelas sociedades em geral:

-Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);

-Estimular a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas, provendo, conforme as possibilidades, lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool em gel), em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acessos à sala de aulas e refeitório;

-Estimular o uso de lenços de papel, bem como seu descarte adequado;

-Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies e espaços (cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos) após o uso.

Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio);

-Evitar compartilhamento de copos/vasilhas;

-Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

-Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);

-Evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o novo coronavírus (COVID-19);

-Manter a atenção para indivíduos (docentes, discentes e demais profissionais) que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, etc.). Orientar procura por atendimento em serviço de saúde e, conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades;

-Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Desta forma, considerando as recomendações acima, e, ainda, que o grupo mais afetado são os idosos, gestantes e pessoas com doenças respiratórias ou cardiovasculares, o Sindicato reitera todos os termos do ofício nº 217/2020, requerendo sejam informados quais as atitudes que essa empresa já realizou para resguardar a saúde de seus empregados, bem como requer seja considerada a possibilidade de dispensa do labor, sem prejuízo da remuneração, dos empregados idosos, gestantes e pessoas com doenças respiratórias ou cardiovasculares.

Para minimizar a possibilidade de contágio dentro das unidades requer, também, seja estipulado o regime de plantão aos empregados, com horários diversos de entrada e saída, sem que fiquem muito empregados em um mesmo ambiente, a possibilidade dos empregados laborarem preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime home office -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

Aguardar-se resposta imediata, haja vista, que esta Empresa tem obrigação legal de zelar pela saúde de seus empregados.

Senhores, em razão da possibilidade contaminação de um número considerável de trabalhadores nas unidades dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, caso não seja encaminhada as recomendações do Ministério da Saúde e o Decreto do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com isso possibilitando um risco eminente dos trabalhadores adoecerem e vir a ter risco de morte, esta entidade SINTECT/RJ preocupada com avanço da proliferação do coronavírus e saúde dos trabalhadores dos Correios do Rio de Janeiro solicita aplicação destas recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio de Janeiro em 48 horas a partir do recebimento deste Ofício, aguardamos ao mesmo tempo uma posição da Direção da ECT do Rio de Janeiro para o Sintect/RJ, quanto à cobrança feita por esta entidade sindical.

Sem mais, subscrevo-me.

Atenciosamente,



RONALDO FERREIRA MARTINS
PRESIDENTE
SINTECT/RJ

DLRV

32.269.706/0001-40
SINCATO TRABALHADORES DA EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO